

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA**

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.
 Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

| | | | |
|-------------------|---------|-----------------|----------------------|
| Número do Empenho | Recurso | Tipo do Empenho | Categoria de Empenho |
| 005538.2020 | 00518 | Ordinário | Comum |

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade 02 Fundo Municipal de Saúde
 Dotação 10.301.0010.3.054.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Conta 02739
 Desdobramento 4490520800 APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO. Conta 02740
 Fonte de Recursos 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviço

Credor 02953 FUSÃO COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA
 Endereço RUA NATAL 2005 CENTRO
 CNPJ/CPF 10.633.441/0001-84 Fone Cidade CASCAVEL

| | | | | | |
|------------------|--------|-------------|----------|----------|------------|
| Licitação | Número | Solicitação | Contrato | Emissão | Vencimento |
| Dispensa por Lim | 47 | | 104 | 15.10.20 | 14.11.20 |

| | | | |
|--------------|----------------|------------------|-------------|
| Valor Orçado | Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
| 4.683,00 | 4.683,00 | 4.683,00 | 0,00 |

| Item | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------|--------|--|----------------|-------------|
| 01 | 1 | REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (01 AMALGAMADOR ANALÓGICO E 01 APARELHO ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO) RELACIONADOS NO RENEM, (RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS), PARA SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE COMPROMISSO N° 4118901712191602589, FIRMADO ENTR O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O | | |
| LIQUIDADO | | | | |

| | |
|--------------|---------------|
| Banco Credor | VALOR LIQUIDO |
|--------------|---------------|

| | | |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos assinatura: nome: Darlan Scalco Data: 15/10/20 Prefeito do Município de Pérola - Pr. | Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). Data: 15/10/20 Ordenador da Despesa | Encarregado do Serviço Juliana L. da Silva CONTADOR CRC PR - 0640710-6 |
|--|---|---|

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data: **15/10/20** Credor Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco
 Data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

| | | | |
|-------------------|---------|-----------------|----------------------|
| Número do Empenho | Recurso | Tipo do Empenho | Categoria de Empenho |
| 005538.2020 | 00518 | Ordinário | Comum |

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade 02 Fundo Municipal de Saúde
 Dotação 10.301.0010.3.054.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Desdobramento 4490520800 APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.
 Fonte de Recursos 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviço

Credor 02953 FUSÃO COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA
 Endereço RUA NATAL 2005 CENTRO
 CNPJ / CPF 10.633.441/0001-84 Fone Cidade CASCAVEL

| | | | | | |
|------------------|--------|-------------|----------|----------|------------|
| Licitação | Número | Solicitação | Contrato | Emissão | Vencimento |
| Dispensa por Lim | 47 | | 104 | 15.10.20 | 14.11.20 |

| | | | |
|--------------|----------------|------------------|-------------|
| Valor Orçado | Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
| 4.683,00 | 4.683,00 | 4.683,00 | 0,00 |

| Item | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---|----------------|-------------|
| | | MUNICÍPIO DE PÉROLA, CONFORME DISPENSA POR LIMITE N° 47/2020, CONTRATO DE FORNECIMENTO 104/2020 | 4.683,00 | 4.683,00 |

| | | | | | |
|--------------|---|--------|------------|----------------------|----------|
| Banco Credor | 1 | 4693-0 | 00026281-1 | VALOR LIQUIDO | 4.683,00 |
|--------------|---|--------|------------|----------------------|----------|

| | | |
|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos assinatura: nome: Dartan Sealco Data: ___/___/___ Cargo: Prefeito do Município de Pérola - Pr. | Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). Data: ___/___/___ Ordenador da Despesa | Encarregado do Serviço CONTADOR(A) Juliana L. Assis de Oliveira CRC PR - 06.917/0-6 |
|--|---|--|

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (quatro mil seiscentos e oitenta e três reais *****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data: ___/___/___ Credor: _____ Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
 Data: ___/___/___



PARECER JURÍDICO

Dispensa Por Limite nº 47/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos relacionados no RENEM, (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis), para serem utilizados pela equipe de saúde bucal, com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 4118901712191602589, firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Pérola, Estado do Paraná.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.683,00 (quatro mil seiscientos e oitenta e três reais).

De acordo com a lição de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (15ª edição, Dialética, São Paulo - 2012), “a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei de licitações determinou que as formalidades prévias, deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade Pública. Por isso tanto mais simples as formalidades, mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”. Assim de acordo com o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, torna-se dispensada a licitação em face do valor do objeto pretendido.

É a orientação.

Pérola/PR, 13 de outubro de 2020.

RODRIGO CALIANI
OAB-PR. 34.414